

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano V | Edição 1029

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.454 - DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia **MILTON GUILHERME LIMA ALVES** para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação Social”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, no art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **MILTON GUILHERME LIMA ALVES**, R.G. n.º 13.663.918-5, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.456 - DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.702/23 e art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.643/23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 417 - 02.12.02 15 451 0019 1.009 01 3.3.90.30.01
02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.009 - Conservação e Recapeamento de Vias

01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 400.000,00

Dotação: 419 - 02.12.02 15 451 0019 1.009 01 4.4.90.30.01

02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.009 - Conservação e Recapeamento de Vias

01 - Tesouro

4.4.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 2.200.000,00

Total da Unidade R\$ 2.600.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recursos 01 - Tesouro, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.457 - DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.643/23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 101 - 02.06.01 04 122 0008 2.009 01
3.3.90.14.01
02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.009 - Atividades da Administração
 01 - Tesouro
 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil R\$ 11.000,00
 Dotação: 103 - 02.06.01 04 122 0008 2.009 01
 3.3.90.33.01
 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.009 - Atividades da Administração
 01 - Tesouro
 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
 5.000,00
 Dotação: 105 - 02.06.01 04 122 0008 2.009 01
 3.3.90.39.01
 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.009 - Atividades da Administração
 01 - Tesouro
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
 Jurídica R\$ 397.000,00
 Total da Unidade R\$ 413.000,00
 Total da Suplementação R\$ 413.000,00
Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito
 adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial
 das seguintes dotações orçamentárias:
 Dotação: 108 - 02.06.01 04 122 0008 2.009 01
 4.4.90.52.01
 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.009 - Atividades da Administração
 01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 25.000,00
 Dotação: 119 - 02.06.02 04 122 0008 2.010 01
 4.4.90.52.01
 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.010 - Atividades de Recursos Humanos
 01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 10.000,00
 Dotação: 130 - 02.06.03 04 122 0008 2.011 01
 4.4.90.52.01
 02.06.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS
 E SERVIÇOS
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.011 - Atividades de Compra, Materiais e Patrimônio

01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 20.000,00
 Dotação: 135 - 02.06.04 04 122 0008 2.012 01
 3.3.90.14.01
 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.012 - Atividades de Controle de Processos
 01 - Tesouro
 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00
 Dotação: 137 - 02.06.04 04 122 0008 2.012 01
 3.3.90.33.01
 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.012 - Atividades de Controle de Processos
 01 - Tesouro
 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
 1.000,00
 Dotação: 139 - 02.06.04 04 122 0008 2.012 01
 3.3.90.39.01
 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.012 - Atividades de Controle de Processos
 01 - Tesouro
 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
 Jurídica R\$ 100.000,00
 Dotação: 141 - 02.06.04 04 122 0008 2.012 01
 4.4.90.52.01
 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.012 - Atividades de Controle de Processos
 01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 20.000,00
 Dotação: 151 - 02.06.04 04 122 0008 2.014 01
 3.3.90.40.01
 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.014 - Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário
 01 - Tesouro
 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e
 Comunicação - PJ R\$ 195.000,00
 Dotação: 158 - 02.06.05 04 126 0008 2.015 01
 3.3.90.14.01
 02.06.05- DEPARTAMENTO TECNOL. DA INFORMAÇÃO E
 MODERN. ADMINISTRATIVA
 04 - Administração
 126 - Tecnologia da Informação



0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.015 - Ativ. Depto. Tecnologia Inform. e Modern. Administr.
 01 - Tesouro
 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00
 Dotação: 160 - 02.06.05 04 126 0008 2.015 01
 3.3.90.33.01
 02.06.05- DEPARTAMENTO TECNOL. DA INFORMAÇÃO E MODERN. ADMINISTRATIVA
 04 - Administração
 126 - Tecnologia da Informação
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.015 - Ativ. Depto. Tecnologia Inform. e Modern. Administr.
 01 - Tesouro
 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
 Dotação: 164 - 02.06.05 04 126 0008 2.015 01
 4.4.90.52.01
 02.06.05- DEPARTAMENTO TECNOL. DA INFORMAÇÃO E MODERN. ADMINISTRATIVA
 04 - Administração
 126 - Tecnologia da Informação
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.015 - Ativ. Depto. Tecnologia Inform. e Modern. Administr.
 01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
 Dotação: 169 - 02.06.08 04 122 0008 2.152 01
 3.3.90.14.01
 02.06.08 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.152 - Central de Atendimento
 01 - Tesouro
 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00
 Dotação: 171 - 02.06.08 04 122 0008 2.152 01
 3.3.90.33.01
 02.06.08 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.152 - Central de Atendimento
 01 - Tesouro
 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
 Dotação: 177 - 02.06.08 04 122 0008 2.152 01
 4.4.90.52.01
 02.06.08 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL
 04 - Administração
 122 - Administração Geral
 0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 2.152 - Central de Atendimento
 01 - Tesouro
 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00
 Total da Unidade R\$ 413.000,00
 Total da Anulação R\$ 413.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 108 - DE 7 DE JUNHO DE 2024

“Constitui Comissão de Seleção para processar e julgar o Processo de Chamamento Público n.º 004/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 26.613/2024 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Seleção para processar e julgar o Processo de Chamamento Público n.º 004/2024, que tem por objeto a contratação de Organização Social Civil “OSC” sem fins lucrativos especializada para cessão de menores aprendizes para prestarem serviços nas “Secretarias Municipais de Araçatuba” e órgãos (conveniados com o Município de Araçatuba).

II - Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- a) Ana Paula da Silva Souza;
- b) Alessandra Carolina de Sousa Simão;
- c) Carlos Roberto Sanches;
- d) Gisamara Barboza Giomo;
- e) Vitor César Zancheta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**PORTARIA G.P. N.º 121 - DE 20 DE JUNHO DE 2024**

*“Exclui a servidora **Silvana Alves de Almeida** da Comissão de Avaliação e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão n.º 033/2023”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 1doc n.º 31.449/2024,

RESOLVE:

I - Excluir, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora **Silvana Alves de Almeida** da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n.º 033/2023, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal Aida Vanzo Dolce, Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia, e outros serviços de urgência e emergência que vierem a ser implantados, que assegurem assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência, firmado com a Organização Social Instituto Multi Gestão - “IMG Soluções e Gestão”, objeto da Portaria G.P. n.º 178, de 27 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Decretos**

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- Decreto nº 23.452, de 20/06/2024. Art. 1º - Fica o Sr. **WILLIAN ANTONIO DA SILVA**, matrícula 17510-1, portador do RG-Nº 42.220.422-5, “MOTORISTA”, de provimento efetivo, lotado junto a SMOSP, **DEMITIDO, a partir de 21/06/2024**, com fundamento no artigo 277, § 2º inciso I, da Lei 3774/92, de 28 de setembro de 1992 conforme consta na Certidão de

Trânsito, de 29/04/2023 - autos nº 1501103-70.2021.8.26.0603. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, em 20 de junho de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Outros Atos**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE****CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 23.425, de 05 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição 1018, de 06 de junho de 2024, nos termos do disposto na Portaria MCID nº 175/2024 e Portaria SDUH nº 002/2024, será realizada no período compreendido entre 06 de junho e 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI - Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º - A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:



I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º - A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: **“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 - O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Parágrafo Único 1º Para que seja credenciada como pessoa delegada, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou

IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 - A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único - A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13 - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14 - A Conferência Municipal da Cidade de Araçatuba elegerá 25 (vinte e cinco) delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, e, conforme Art. 14 da Portaria MCID nº 175/2024, na seguinte proporção:

I - Poder Público Municipal: 11 (onze) delegados;

II - Movimentos Populares voltadas às questões do desenvolvimento urbano: 07 (sete) delegados;

III - Trabalhadores por meio de suas entidades sindicais: 02 (dois) delegados;

IV - Entidades Empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 02 (dois) delegados;

V - Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos profissionais: 02 (dois) delegados;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação no desenvolvimento urbano: 01 (um) delegado;

Parágrafo Primeiro - A escolha dos Delegados e Delegadas do Poder Público será por indicação e dos demais segmentos por votação, devendo ocorrer dentro do próprio segmento, de forma democrática por aclamação, voto aberto, voto secreto ou qualquer outro meio de sua escolha.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência de candidato ou de não preenchimento de vaga para delegado em algum dos segmentos, esta será redistribuída.

Art. 15 - Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II - Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III - Regimento da Conferência Municipal.

IV - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI - Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Araçatuba, 14 de junho de 2024.



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 628/2024

Eletrônica: Não

Processo: 694/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de manutenção e reforma de bocha

Justificativa: Contratação de empresa para o serviço de manutenção e reforma de 02(dois) campos de bocha no ginásio esportivo Orlando Ramalho "Matarazzo" da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Valor Estimado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 21/06/2024 - 08:00 até 26/06/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1636/2024 - 11/06/2024 - 02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - CONJUNTO ESPORTIVO ORLANDO RAMALHO "MATARAZZO"

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	73999 - Contratação de empresa para o serviço de manutenção e reforma de 02(dois) campos de bocha no ginásio esportivo Orlando Ramalho "Matarazzo" da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 20 de Junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 631/2024

Eletrônica: Não

Processo: 700/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR

Justificativa: REFRIGERADOR ELETROLUX FROST FREE PATRIMÔNIO 0102357

Valor Estimado: R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 21/06/2024 - 08:00 até 26/06/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1596/2024 - 13/06/2024 - 02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20803 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 20 de Junho de 2024.



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO nº 003/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar”.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço do Orçamento Vigente, conforme descrito abaixo:

03.01.00- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento
 03.01.01- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento
 04.122.0093-2.215 – Manutenção dos Serviços de Recebimento da Dívida Ativa
FICHA 17 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica...R\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTADO.....R\$ 4.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente do presente Crédito Suplementar, no total de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão cobertas com recursos provenientes de redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento
 03.01.01- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento
 04.122.0093-2.215 – Manutenção dos Serviços de Recebimento da Dívida Ativa
FICHA 16 – 3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – P. Física.....R\$ 2.000,00
FICHA 19 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO -R\$ 4.000,00

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 18 de junho de 2024.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO**MÁRCIO SAITO***Comissário Geral***PETRÔNIO PEREIRA LIMA***Comissário Adjunto***MOACIR DUARTE PIRES***Comissário Procurador*



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0c28-aa81-ac22-5b36



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1029, ano V, veiculado em 21 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 21/06/2024 às 08:03:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0c28-aa81-ac22-5b36>